

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### (1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| IDENTIFICADOR  | NOME/RAZÃO SOCIAL                          | DATA DA DECLARAÇÃO | PORTE DA EMPRESA | TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP? |
|----------------|--------------------------------------------|--------------------|------------------|---------------------------------|
| 79760716000147 | ENGPLANO ENGENHARIA LTDA                   | 13/11/2024 16:42   | ME ou EPP        | Sim                             |
| 12898969000100 | P. MELO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA | 18/12/2024 15:58   | Grande Empresa   | Não                             |
| 02556167000169 | CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA                | 11/12/2024 20:14   | ME ou EPP        | Sim                             |
| 34367007000168 | ANTARES ENGENHARIA LTDA                    | 16/12/2024 15:05   | ME ou EPP        | Sim                             |
| 22871754000150 | PAIM CONSTRUTORA LTDA                      | 13/11/2024 11:12   | ME ou EPP        | Sim                             |

| IDENTIFICADOR  | NOME/RAZÃO SOCIAL                                        | DATA DA DECLARAÇÃO | PORTE DA EMPRESA | TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP? |
|----------------|----------------------------------------------------------|--------------------|------------------|---------------------------------|
| 32817519000153 | ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA                        | 28/11/2024 20:05   | ME ou EPP        | Sim                             |
| 35230250000100 | CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA                               | 19/12/2024 21:44   | ME ou EPP        | Não                             |
| 18301334000160 | LITHIUM CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA                      | 18/12/2024 17:46   | ME ou EPP        | Sim                             |
| 00695978000115 | RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA | 19/12/2024 16:20   | Grande Empresa   | Não                             |
| 41418315000130 | AGUILAR ENGENHARIA LTDA                                  | 05/12/2024 16:48   | ME ou EPP        | Sim                             |
| 21586650000130 | FERNOMAR CONSTRUTORA LTDA                                | 13/11/2024 17:53   | ME ou EPP        | Sim                             |
| 55209816000111 | NERO CONSTRUÇOES LTDA                                    | 11/12/2024 15:11   | ME ou EPP        | Sim                             |
| 43538836000157 | S O S REFORMAS LTDA                                      | 28/11/2024 20:06   | ME ou EPP        | Sim                             |
| 54122584000105 | SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA                               | 23/11/2024 09:10   | ME ou EPP        | Sim                             |



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
UASG 389174 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR  
PREGÃO 90020/2024

Às 12:34 horas do dia 20 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ROMUALDO JOSE RIBEIRO GAMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 79/2024, Pregão nº 90020/2024.

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                     |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| Fundamentação legal:        | Lei 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Característica:  | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento:     | Menor Preço / Maior Desconto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Modo de disputa: | Aberto              |
| Compra emergencial:         | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UF da UASG:      | PR                  |
| Objeto da compra:           | Contratação de empresa sob demanda para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e readequação de espaços, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e suas Representações. |                  |                     |
| Entrega de propostas:       | De 13/11/2024 às 08:00 até 20/12/2024 às 09:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                     |
| Abertura da sessão pública: | Dia 20/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                     |

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema     | 20/12/2024 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 14:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema     | 20/12/2024 às 09:12:08 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.                                                                                                                         |
| Sistema     | 20/12/2024 às 09:22:46 | Prezados licitantes, bom dia. A sessão está aberta e em fase de julgamento.                                                                                                                                                                            |

Eventos da compra

| Data/Hora              | Descrição                                  |
|------------------------|--------------------------------------------|
| 20/12/2024 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública                 |
| 20/12/2024 às 09:11:40 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 1 - Manutenção / Reforma Predial

Manutenção / Reforma Predial

|                          |    |                 |                               |
|--------------------------|----|-----------------|-------------------------------|
| Quantidade:              | 1  | Valor estimado: | R\$ 4.750.000,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UN |                 | R\$ 4.750.000,0000 (total)    |
|                          |    | Situação:       | Adjudicado e Homologado       |

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.978.\*\*\*-4 - ROMUALDO JOSE RIBEIRO GAMA para NERO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 55.209.816/0001-11, melhor lance: 1,00% (R\$ 4.702.500,0000) (unitário) / 1,00% (R\$ 4.702.500,0000) (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor                                                                                          | Valor ofertado                                                              | Situação                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 41.418.315/0001-30 - AGUILAR ENGENHARIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: PR           | 2,00% (R\$ 4.655.000,0000) (unitário)<br>2,00% (R\$ 4.655.000,0000) (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: 2,00% (R\$ 4.655.000,0000) (unitário)<br>2,00% (R\$ 4.655.000,0000) (total)         | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 34.367.007/0001-68 - ANTARES ENGENHARIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: PB           | 0,10% (R\$ 4.745.250,0000) (unitário)<br>0,10% (R\$ 4.745.250,0000) (total) | -                        |
| Valor proposta: 0,10% (R\$ 4.745.250,0000) (unitário)<br>0,10% (R\$ 4.745.250,0000) (total)         | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 02.556.167/0001-69 - CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: AM       | 2,50% (R\$ 4.631.250,0000) (unitário)<br>2,50% (R\$ 4.631.250,0000) (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total)         | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim<br>UF: PR            | 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total) | -                        |
| Valor proposta: 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total)         | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 32.817.519/0001-53 - ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: SP | 4,00% (R\$ 4.560.000,0000) (unitário)<br>4,00% (R\$ 4.560.000,0000) (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: 4,00% (R\$ 4.560.000,0000) (unitário)<br>4,00% (R\$ 4.560.000,0000) (total)         | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 79.760.716/0001-47 - ENGPLANO ENGENHARIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: PR          | 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total) | -                        |

| Fornecedor                                                                                                             | Valor oferecido                                                             | Situação                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Valor proposta: 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total)                            | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 21.586.650/0001-30 - FERNOMAR CONSTRUTORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: PR                            | 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total) | -                        |
| Valor proposta: 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total)                            | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 18.301.334/0001-60 - LITHIUM CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: PA                  | 5,00% (R\$ 4.512.500,0000) (unitário)<br>5,00% (R\$ 4.512.500,0000) (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: 5,00% (R\$ 4.512.500,0000) (unitário)<br>5,00% (R\$ 4.512.500,0000) (total)                            | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 55.209.816/0001-11 - NERO CONSTRUÇOES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: PR                                | 1,00% (R\$ 4.702.500,0000) (unitário)<br>1,00% (R\$ 4.702.500,0000) (total) | Proposta adjudicada      |
| Valor proposta: 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total)                            | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 12.898.969/0001-00 - P. MELO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: CE               | 0,50% (R\$ 4.726.250,0000) (unitário)<br>0,50% (R\$ 4.726.250,0000) (total) | -                        |
| Valor proposta: 0,50% (R\$ 4.726.250,0000) (unitário)<br>0,50% (R\$ 4.726.250,0000) (total)                            | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 22.871.754/0001-50 - PAIM CONSTRUTORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: AM                                | 0,02% (R\$ 4.749.050,0000) (unitário)<br>0,02% (R\$ 4.749.050,0000) (total) | -                        |
| Valor proposta: 0,02% (R\$ 4.749.050,0000) (unitário)<br>0,02% (R\$ 4.749.050,0000) (total)                            | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 00.695.978/0001-15 - RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: RS | 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total) | -                        |
| Valor proposta: 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total)                            | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 43.538.836/0001-57 - S O S REFORMAS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: SP                                  | 4,50% (R\$ 4.536.250,0000) (unitário)<br>4,50% (R\$ 4.536.250,0000) (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: 4,50% (R\$ 4.536.250,0000) (unitário)<br>4,50% (R\$ 4.536.250,0000) (total)                            | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |

| Fornecedor                                                                                     | Valor ofertado                                                              | Situação                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Valor proposta: 4,50% (R\$ 4.536.250,0000)<br>(unitário)<br>4,50% (R\$ 4.536.250,0000) (total) | Não informado                                                               | 1                        |
| 54.122.584/0001-05 - SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: PR   | 2,00% (R\$ 4.655.000,0000) (unitário)<br>2,00% (R\$ 4.655.000,0000) (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: 2,00% (R\$ 4.655.000,0000)<br>(unitário)<br>2,00% (R\$ 4.655.000,0000) (total) | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |

Lances do Item 1

| Data/hora           | Participante       | Lance                      |
|---------------------|--------------------|----------------------------|
| 20/12/2024 09:04:26 | 02.556.167/0001-69 | 2,50% (R\$ 4.631.250,0000) |
| 20/12/2024 09:09:21 | 55.209.816/0001-11 | 1,00% (R\$ 4.702.500,0000) |

Mensagens do chat do Item 1

| Responsável                                    | Data/Hora           | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema                                        | 20/12/2024 09:00:02 | A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.                                                                                                                                                                              |
| Sistema                                        | 20/12/2024 09:01:02 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                         |
| Sistema                                        | 20/12/2024 09:11:22 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sistema para o participante 55.209.816/0001-11 | 20/12/2024 09:34:34 | Prezado Fornecedor, haveria a possibilidade de aumentar a margem de desconto ofertada?                                                                                                                                                                                      |
| pelo participante 55.209.816/0001-11           | 20/12/2024 09:41:04 | Infelizmente não consigo aumentar a margem!                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sistema para o participante 55.209.816/0001-11 | 20/12/2024 09:42:35 | Sr. Fornecedor NERO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 55.209.816/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Prezado Fornecedor, favor apresentar a proposta junto da garantia da proposta.. |
| pelo participante 55.209.816/0001-11           | 20/12/2024 09:49:56 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:49:56 de 20/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NERO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 55.209.816/0001-11.                                                                                                |
| Sistema                                        | 20/12/2024 10:27:22 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/12/2024 10:37:22.                                                                                                               |
| Sistema                                        | 20/12/2024 10:39:02 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/12/2024 10:49:02.                                                                                                          |

Eventos do Item 1

| Data/Hora           | Descrição                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20/12/2024 09:42:35 | Fornecedor NERO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 55.209.816/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 11:45:00. Motivo: Prezado Fornecedor, favor apresentar a proposta junto da garantia da proposta.. |
| 20/12/2024 09:49:56 | Fornecedor NERO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 55.209.816/0001-11 finalizou o envio de anexo.                                                                                                                                          |
| 20/12/2024 12:34:29 | Fornecedor NERO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 55.209.816/0001-11 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 1,00% (R\$ 4.702.500,0000).                                                                                                |

| Data/Hora           | Descrição        |
|---------------------|------------------|
| 20/12/2024 12:34:29 | Item homologado. |

Fase Recursal do Item/Grupo \*

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| Intenção de recurso no julgamento:  | 20/12/2024 10:37:22 |
| Intenção de recurso na habilitação: | 20/12/2024 10:49:02 |



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 389174 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR

PREGÃO 90020/2024

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                     |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| Fundamentação legal:        | Lei 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Característica:  | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento:     | Menor Preço / Maior Desconto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Modo de disputa: | Aberto              |
| Compra emergencial:         | Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UF da UASG:      | PR                  |
| Objeto da compra:           | Contratação de empresa sob demanda para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e readequação de espaços, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e suas Representações. |                  |                     |
| Entrega de propostas:       | De 13/11/2024 às 08:00 até 20/12/2024 às 09:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                     |
| Abertura da sessão pública: | Dia 20/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                     |

### Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora              | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema     | 20/12/2024 às 09:00:01 | A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00 e entre 14:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados. |
| Sistema     | 20/12/2024 às 09:12:08 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.                                                                                                                         |
| Sistema     | 20/12/2024 às 09:22:46 | Prezados licitantes, bom dia. A sessão está aberta e em fase de julgamento.                                                                                                                                                                            |

### Eventos da compra

| Data/Hora              | Descrição                                  |
|------------------------|--------------------------------------------|
| 20/12/2024 às 09:00:01 | Abertura da sessão pública                 |
| 20/12/2024 às 09:11:40 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 1 - Manutenção / Reforma Predial

Manutenção / Reforma Predial

|                          |                        |                         |                               |
|--------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| Quantidade:              | 1                      | Valor estimado:         | R\$ 4.750.000,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UN                     |                         | R\$ 4.750.000,0000 (total)    |
|                          |                        | Critério de julgamento: | Maior Desconto                |
| Situação:                | Aguardando adjudicação |                         |                               |

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.341.\*\*\*-\*0 - MARILIA ROSA DA SILVA SCHREDERHOF para NERO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 55.209.816/0001-11, melhor lance: 1,00% (R\$ 4.702.500,0000) (unitário) / 1,00% (R\$ 4.702.500,0000) (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor                                                                                          | Valor ofertado                                                              | Situação                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 41.418.315/0001-30 - AGUILAR ENGENHARIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: PR           | 2,00% (R\$ 4.655.000,0000) (unitário)<br>2,00% (R\$ 4.655.000,0000) (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: 2,00% (R\$ 4.655.000,0000) (unitário)<br>2,00% (R\$ 4.655.000,0000) (total)         | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 34.367.007/0001-68 - ANTARES ENGENHARIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: PB           | 0,10% (R\$ 4.745.250,0000) (unitário)<br>0,10% (R\$ 4.745.250,0000) (total) | -                        |
| Valor proposta: 0,10% (R\$ 4.745.250,0000) (unitário)<br>0,10% (R\$ 4.745.250,0000) (total)         | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 02.556.167/0001-69 - CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: AM       | 2,50% (R\$ 4.631.250,0000) (unitário)<br>2,50% (R\$ 4.631.250,0000) (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total)         | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim<br>UF: PR            | 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total) | -                        |
| Valor proposta: 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total)         | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 32.817.519/0001-53 - ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: SP | 4,00% (R\$ 4.560.000,0000) (unitário)<br>4,00% (R\$ 4.560.000,0000) (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: 4,00% (R\$ 4.560.000,0000) (unitário)<br>4,00% (R\$ 4.560.000,0000) (total)         | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 79.760.716/0001-47 - ENGPLANO ENGENHARIA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: PR          | 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total) | -                        |

| Fornecedor                                                                                                             | Valor oferecido                                                             | Situação                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Valor proposta: 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total)                            | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 21.586.650/0001-30 - FERNOMAR CONSTRUTORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: PR                            | 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total) | -                        |
| Valor proposta: 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total)                            | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 18.301.334/0001-60 - LITHIUM CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: PA                  | 5,00% (R\$ 4.512.500,0000) (unitário)<br>5,00% (R\$ 4.512.500,0000) (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: 5,00% (R\$ 4.512.500,0000) (unitário)<br>5,00% (R\$ 4.512.500,0000) (total)                            | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 55.209.816/0001-11 - NERO CONSTRUÇOES LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: PR                                | 1,00% (R\$ 4.702.500,0000) (unitário)<br>1,00% (R\$ 4.702.500,0000) (total) | Fornecedor habilitado    |
| Valor proposta: 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total)                            | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 12.898.969/0001-00 - P. MELO CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: CE               | 0,50% (R\$ 4.726.250,0000) (unitário)<br>0,50% (R\$ 4.726.250,0000) (total) | -                        |
| Valor proposta: 0,50% (R\$ 4.726.250,0000) (unitário)<br>0,50% (R\$ 4.726.250,0000) (total)                            | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 22.871.754/0001-50 - PAIM CONSTRUTORA LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: AM                                | 0,02% (R\$ 4.749.050,0000) (unitário)<br>0,02% (R\$ 4.749.050,0000) (total) | -                        |
| Valor proposta: 0,02% (R\$ 4.749.050,0000) (unitário)<br>0,02% (R\$ 4.749.050,0000) (total)                            | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 00.695.978/0001-15 - RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Não<br>UF: RS | 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total) | -                        |
| Valor proposta: 0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (unitário)<br>0,01% (R\$ 4.749.525,0000) (total)                            | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |
| 43.538.836/0001-57 - S O S REFORMAS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: SP                                  | 4,50% (R\$ 4.536.250,0000) (unitário)<br>4,50% (R\$ 4.536.250,0000) (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: 4,50% (R\$ 4.536.250,0000) (unitário)<br>4,50% (R\$ 4.536.250,0000) (total)                            | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |

| Fornecedor                                                                                     | Valor ofertado                                                              | Situação                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Valor proposta: 4,50% (R\$ 4.536.250,0000)<br>(unitário)<br>4,50% (R\$ 4.536.250,0000) (total) | Não informado                                                               | 1                        |
| 54.122.584/0001-05 - SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA<br>Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)<br>UF: PR   | 2,00% (R\$ 4.655.000,0000) (unitário)<br>2,00% (R\$ 4.655.000,0000) (total) | Proposta desclassificada |
| Valor proposta: 2,00% (R\$ 4.655.000,0000)<br>(unitário)<br>2,00% (R\$ 4.655.000,0000) (total) | Valor negociado: Não informado                                              | Quantidade ofertada: 1   |

Lances do Item 1

| Data/hora           | Participante       | Lance                      |
|---------------------|--------------------|----------------------------|
| 20/12/2024 09:04:26 | 02.556.167/0001-69 | 2,50% (R\$ 4.631.250,0000) |
| 20/12/2024 09:09:21 | 55.209.816/0001-11 | 1,00% (R\$ 4.702.500,0000) |

Mensagens do chat do Item 1

| Responsável                                    | Data/Hora           | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sistema                                        | 20/12/2024 09:00:02 | A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.                                                                                                                                                                              |
| Sistema                                        | 20/12/2024 09:01:02 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.                                                                                                                                                                                                                         |
| Sistema                                        | 20/12/2024 09:11:22 | O item 1 está encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Sistema para o participante 55.209.816/0001-11 | 20/12/2024 09:34:34 | Prezado Fornecedor, haveria a possibilidade de aumentar a margem de desconto ofertada?                                                                                                                                                                                      |
| pelo participante 55.209.816/0001-11           | 20/12/2024 09:41:04 | Infelizmente não consigo aumentar a margem!                                                                                                                                                                                                                                 |
| Sistema para o participante 55.209.816/0001-11 | 20/12/2024 09:42:35 | Sr. Fornecedor NERO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 55.209.816/0001-11, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Prezado Fornecedor, favor apresentar a proposta junto da garantia da proposta.. |
| pelo participante 55.209.816/0001-11           | 20/12/2024 09:49:56 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:49:56 de 20/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor NERO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 55.209.816/0001-11.                                                                                                |
| Sistema                                        | 20/12/2024 10:27:22 | O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/12/2024 10:37:22.                                                                                                               |
| Sistema                                        | 20/12/2024 10:39:02 | O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/12/2024 10:49:02.                                                                                                          |

Eventos do Item 1

| Data/Hora           | Descrição                                                                                                |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20/12/2024 09:01:02 | Item aberto para lances.                                                                                 |
| 20/12/2024 09:11:22 | Item com etapa aberta encerrada.                                                                         |
| 20/12/2024 09:11:22 | Item encerrado para lances.                                                                              |
| 20/12/2024 09:31:11 | Fornecedor LITHIUM CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ 18.301.334/0001-60 teve a proposta desclassificada, |

| Data/Hora           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20/12/2024 09:31:11 | melhor lance: 5,00% (R\$ 4.512.500,0000). Motivo: Conforme consta no Edital nº 22/2024, em atendimento ao § 10 do Art. 80 da Lei nº 14.133/2021, só poderão participar deste certame as empresas devidamente qualificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2024, PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024, SEI Nº 24.14.000011614-5..                                                                                                        |
| 20/12/2024 09:31:23 | Fornecedor S O S REFORMAS LTDA, CNPJ 43.538.836/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 4,50% (R\$ 4.536.250,0000). Motivo: Conforme consta no Edital nº 22/2024, em atendimento ao § 10 do Art. 80 da Lei nº 14.133/2021, só poderão participar deste certame as empresas devidamente qualificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2024, PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024, SEI Nº 24.14.000011614-5..               |
| 20/12/2024 09:31:30 | Fornecedor ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA, CNPJ 32.817.519/0001-53 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 4,00% (R\$ 4.560.000,0000). Motivo: Conforme consta no Edital nº 22/2024, em atendimento ao § 10 do Art. 80 da Lei nº 14.133/2021, só poderão participar deste certame as empresas devidamente qualificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2024, PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024, SEI Nº 24.14.000011614-5.. |
| 20/12/2024 09:31:37 | Fornecedor CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CNPJ 02.556.167/0001-69 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 2,50% (R\$ 4.631.250,0000). Motivo: Conforme consta no Edital nº 22/2024, em atendimento ao § 10 do Art. 80 da Lei nº 14.133/2021, só poderão participar deste certame as empresas devidamente qualificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2024, PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024, SEI Nº 24.14.000011614-5..       |
| 20/12/2024 09:32:34 | Fornecedor SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA, CNPJ 54.122.584/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 2,00% (R\$ 4.655.000,0000). Motivo: Conforme consta no Edital nº 22/2024, em atendimento ao § 10 do Art. 80 da Lei nº 14.133/2021, só poderão participar deste certame as empresas devidamente qualificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2024, PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024, SEI Nº 24.14.000011614-5..        |
| 20/12/2024 09:32:50 | Fornecedor AGUILAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.418.315/0001-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: 2,00% (R\$ 4.655.000,0000). Motivo: Conforme consta no Edital nº 22/2024, em atendimento ao § 10 do Art. 80 da Lei nº 14.133/2021, só poderão participar deste certame as empresas devidamente qualificadas, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2024, PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024, SEI Nº 24.14.000011614-5..           |
| 20/12/2024 09:42:35 | Fornecedor NERO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 55.209.816/0001-11 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 11:45:00. Motivo: Prezado Fornecedor, favor apresentar a proposta junto da garantia da proposta..                                                                                                                                                                                                                             |
| 20/12/2024 09:49:56 | Fornecedor NERO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 55.209.816/0001-11 finalizou o envio de anexo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 20/12/2024 10:27:22 | Fornecedor NERO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 55.209.816/0001-11 teve a proposta aceita, melhor lance: 1,00% (R\$ 4.702.500,0000). Motivo: Proposta e garantia de proposta validadas..                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 20/12/2024 10:39:02 | Fornecedor NERO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 55.209.816/0001-11 foi habilitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 20/12/2024 11:06:04 | Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



|                                                 |                                            |                                      |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------|
| <div>CRM/PR</div> <div>75.060.129/0001-94</div> | <div>Nota de empenho</div> <div>1980</div> | <div>Exercício</div> <div>2024</div> |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------|

Curitiba-PR, 31 de dezembro de 2024

ROMUALDO JOSE RIBEIRO GAMA  
PRESIDENTE

MAURICIO NATEL BENETTI  
TESOUREIRO



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

## CONTRATO Nº 001/2025 QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ E A EMPRESA NERO CONSTRUÇÕES LTDA.

SEI Nº 24.14.000011614-5.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340, Curitiba - PR, CNPJ nº 75.060.129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. ROMUALDO JOSÉ RIBEIRO GAMA**, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 25.231, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NERO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.209.816/0001-11, sediada na Rua Padre Anchieta, nº 2050, CEP: 80730-0001, Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Letícia Neves da Silva Ribeiro**, CPF: 087.976.619-02, tendo em vista o que consta no Processo de Compras e Serviços - **PCS nº 079/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90020/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa sob demanda para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e readequação de espaços, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e suas Representações, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1O Termo de Referência;

1.2.2O Edital de Licitação;

1.2.3A Proposta da Contratada; e

1.2.4Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vilezer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente, entre outras: às normas e especificações constantes no Termo de Referência; às normas da ABNT em suas versões mais recentes; às disposições legais da União e dos respectivos governos estaduais e municipais; às prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

3.2. Normas para serem cumpridas na realização do serviço:

3.2.1. NR 35 - Trabalho em Altura;

3.2.2. NR 01 - Disposições Gerais;

3.2.3. NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

3.2.4. NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;

3.2.5. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

3.3. A Contratada deverá manter os profissionais atualizados e os capacitando nas devidas áreas de atuação.

3.4. A Contratada será responsável civil e criminalmente pelos atos de seus empregados e suas consequências decorrentes de inobservância da legislação de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Medicina do Trabalho vigente (normas, leis, decretos, resoluções, etc.).

3.5. A Contratada deverá promover a segurança de seus colaboradores disponibilizando e fazendo utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme o escopo do trabalho a ser realizado.

3.6. Os empregados da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI'S) durante a prestação dos serviços.

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:  
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=c7606f87-0074-4f46-8024-08fd68e33cd9>



3.7. A Contratada será responsável pelos custos e indenizações necessários por supostos acidentes de trabalho que seus funcionários venham a sofrer.

3.8. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

## **Sustentabilidade**

### **Obras e serviços de engenharia – Resíduos**

3.9. Obras ou serviços de engenharia que gerem resíduos, definidos como:

“são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha” (Resolução CONAMA nº 307/2002, art. 2º, inciso I)

Os resíduos da construção civil subdividem-se em quatro classes (art. 3º da Resolução):

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso; (Redação dada pela Resolução nº 469/2015);

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vilezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

### Legislação

- Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 (Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, com alterações introduzidas pelas Resoluções CONAMA nº 348/2004, nº 431/2011, nº 448/2012 e 469/2015).
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (alterada pela Lei nº 14.026/2020).
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

### Principais determinações

- Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- Os pequenos geradores devem seguir as diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, elaborado pelos municípios e pelo Distrito Federal, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.
- Os grandes geradores deverão elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.
- Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:  
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=c7606f87-0074-4f46-8024-08fd68e33cd9>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vilezer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- I. Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
  - II. Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - III. Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - IV. Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.
  - Os contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

### Obras ou serviços de engenharia

#### Legislação

- Decreto nº 7.746, de 2012.
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

#### Principais determinações

Artigos 45 da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 7.746, de 2012, e Instrução Normativa SLTI/MPOG 1/2010.

#### Da Subcontratação

3.10. Será admitida subcontratação desde que previamente autorizada pelo contratante.

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:  
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=c7606f87-0074-4f46-8024-08fd68e33cd9>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vleizer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

30.10.1. Poderão ser aceitas subcontratações específicas necessárias para a entrega das demandas por serviços de engenharia, desde que com a autorização da Fiscalização, que deverá avaliar se a subcontratação do serviço é pertinente em termos de solução técnica e de logística, garantindo a boa execução e o cumprimento dos prazos contratuais.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

3.11. O limite máximo de investimento anual estimado é de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil reais). Neste valor já se encontra embutido o valor do BDI a ser adotado durante a execução do objeto. Assim sendo, a Contratada deverá considerar o percentual de 26,24 % para serviços de engenharia e 15,28 % para fornecimento de materiais e equipamentos, conforme Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário.

3.12. Fará parte da Proposta Comercial da proponente o desconto a ser aplicado sobre o valor de referência desta contratação, que engloba os materiais e serviços constantes na Tabela Onerada do SINAPI. Importante ressaltar o valor informado é limite anual, já considerada a incidência do BDI DE SERVIÇOS e BDI PARA MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS e EQUIPAMENTOS.

3.12.1. A Contratada deverá realizar a composição de preços através da tabela SINAPI, caso não seja possível, deverá realizar 03 (três) orçamentos e sobre ela aplicar o BDI e o mesmo desconto ofertado na licitação, para os itens que não constam na tabela SINAPI e encaminhá-los ao Fiscal para aprovação.

3.13. Nos casos em que seja constatada a inexecuibilidade da proposta por conta do critério de aceitabilidade de preços, será exigido do proponente o envio de Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) para que possa comprovar explicitamente a respeito da exequibilidade de sua proposta, devendo o DFP conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.13.1. Detalhamento justificado da composição de custos unitários, detalhando as quantidades, produtividades e unidades utilizadas, bem como os insumos e mão de obra empregados na formação do preço da proponente;

3.13.2. Detalhamento justificado dos custos de mão de obra, explicitando as referências e bases salariais empregadas para utilização na proposta;

3.13.3. Detalhamento justificado dos encargos sociais utilizados pelo proponente na elaboração da proposta, acompanhando para isso todas as documentações necessárias à comprovação dos valores empregados;

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:  
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=c7606f87-0074-4f46-8024-08fd68e33cd9>



3.13.4. Detalhamento justificado do cálculo da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);

3.13.5. Demais informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos para a concreta comprovação da exequibilidade da proposta.

3.14. Não serão aceitas argumentações de que o desconto apresentado durante licitação prejudica a remuneração adequada dos serviços objeto do contrato. Portanto, é de inteira responsabilidade da Contratada a apresentação do índice de desconto incidente.

3.15. Em fase de execução, não será aceito pela Fiscalização, em hipótese alguma, alegação futura de que os preços unitários de sua proposta comercial são insuficientes para execução dos serviços correlatos, e nem a alegação de que não consta nas composições de referência materiais essenciais, acessórios ou mão de obra para a plena execução destes itens. Cabe exclusivamente à Contratada o pleno entendimento dos projetos, sendo que a precificação dos itens deve ser elaborada pela Contratada de forma a executá-los em sua plenitude, atendendo completamente às especificações.

## **Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Execução**

3.16. A Contratada deverá atender todas as demandas do CRM-PR para a execução dos serviços objeto desta contratação, que serão solicitadas pela Gestora do Contrato, ocasião em que será levada em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação.

3.17. Será considerado como marco para início da prestação dos serviços referentes ao objeto pela Contratada, após a assinatura do contrato, a emissão da Ordem de Serviço pela equipe de fiscalização nomeada pelo CRM-PR.

3.17.1. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço (O.S.) e após a aprovação do respectivo orçamento pela Gestora do Contrato.

3.18. A execução dos serviços relativos a cada O.S. será acompanhada por funcionário designado para a Fiscalização.

3.19. O período para execução dos serviços de manutenção predial será, em regra, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

3.19.1. Considerando a natureza excepcional do serviço ou a impossibilidade das execuções se darem no período mencionado anteriormente, a critério da Gestora, os serviços poderão ocorrer



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

nos finais de semana, nos feriados ou no período noturno, após autorização por escrito da Gestora e prévia ciência da Contratada, podendo, conforme o caso, ocorrer a incidência de custos adicionais em conformidade com a legislação vigente.

3.20. Os serviços realizados que impliquem ônus extra para o CRM-PR, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário.

3.21. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento formal pelo Fiscal do Contrato.

3.21. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada O.S. dar-se-ão após a realização de vistoria pela FISCALIZAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão dos serviços pela Contratada.

3.21.1. Se, após a realização da vistoria, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento dos serviços será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.21.2. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela sua solidez e segurança e dos materiais empregados, nem a responsabilidade da Contratada em seguir rigorosamente o que preceitua a norma NBR 15.575, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), durante o período de garantia legal previsto para o serviço, ou em conformidade com jurisprudências pertinentes a cada caso.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

3.22. Os serviços serão realizados na sede do CRM-PR, localizada na rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, 80.810-340, Curitiba-PR, e, nas representações, localizadas nas cidades de: Apucarana; Cascavel; Cornélio Procopio; Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão; Guaratuba; Guarapuava; Londrina; Maringá; Pato Branco, Ponta Grossa; Rio Negro; Toledo; Umuarama; União da Vitória; Campo Mourão; Irati; Telêmaco Borba e outras que sejam abertas no decorrer deste contrato no estado do Paraná.

3.23. Os serviços serão prestados dentro dos horários de funcionamento das unidades a serem atendidas ou, em caráter excepcional, conforme disposição da Fiscalização.

### **Materiais a serem disponibilizados**

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse: <https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=c7606f87-0074-4f46-8024-08fd68e33cd9>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vilezer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

3.24. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços sobre demanda.

### Especificação da garantia do serviço

3.25. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. A Gestora do contrato é a Coordenadora do Gabinete da Vice-Presidência, Sr.<sup>a</sup> **Eliza Maria Rocha Matiak**.

4.2. A fiscal administrativa é a Assistente de Gabinete da Vice-Presidência, Sr.<sup>a</sup> **Karin Neves Fillus de Miranda**.

4.3. Os fiscais técnicos são os Assessores de Diretoria, Sr. **Almir de Miranda Perrú** e Sr. **Ivanor Fantin Junior**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O desconto sobre preços da tabela SINAPI é de 1,00 %.

5.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 4.702.500,00 (quatro milhões, setecentos e dois mil e quinhentos reais).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRM-PR, empenho nº 1980/2024.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vlezzler, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Cronograma físico-financeiro para aferição da qualidade e evolução da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A Contratada deve apresentar, mensalmente, a Medição de Serviços e a Memória de Cálculo dos serviços executados, que deverão ser entregues para à Fiscalização, para análise e verificação da compatibilidade entre o que está medido e o que está realmente executado, obedecendo os critérios de qualidade e a compatibilidade com os projetos.

7.3. Os serviços serão pagos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após conferência e liberação da medição pela Fiscalização.

7.4. Após realizadas eventuais correções solicitadas pela Fiscalização, a Contratada emitirá a Nota Fiscal, de acordo com a Medição de Serviços e a Memória de Cálculo consolidadas, e entregará toda a documentação ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

7.5. A Contratada deverá apresentar mensalmente, junto à nota fiscal, as cópias dos comprovantes de pagamento dos salários, discriminados individualmente, bem como dos recolhimentos trabalhistas e previdenciários, em conformidade com as legislações vigentes, referentes ao pessoal diretamente envolvido na prestação dos serviços. Além disso, deverá apresentar o comprovante de pagamento dos impostos relacionados aos serviços prestados.

7.5.1 O pagamento à Contratada será realizado até 10 dias úteis após o mês subsequente à prestação dos serviços, condicionado à conferência da fiscalização. Para efetivar o pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada do Boletim de Medição dos Serviços, que detalhará as parcelas relativas aos serviços e à mão de obra empregada, devidamente atestados por um servidor responsável. Além disso, deverão ser fornecidas as Certidões Negativas de Débito (CND) Municipal, Estadual, Federal, do INSS, do FGTS e Trabalhista.

### Do recebimento



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vlezzel, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.6. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.2. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado à Gestora do contrato.

7.7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do laudo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:  
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=c7606f87-0074-4f46-8024-08fd68e33cd9>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vlezeuf, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.7.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº14133, de 2021).

7.7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los à Gestora do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou Comissão designada pela Autoridade Competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:  
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=c7606f87-0074-4f46-8024-08fd68e33cd9>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vilezer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto, documentação ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:  
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/validador?publicID=c7606f87-0074-4f46-8024-08fd68e33cd9>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vlezeir, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vilezer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

### Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente própria indicados pela Contratada.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8 CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Não será permitido o reajustamento tendo em vista que a medição utilizará a data base atual SINAPI do período da prestação do serviço.

8.2. Os preços contratados poderão ser revistos, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.3. A revisão dos preços poderá ser iniciada:

8.3.1. Pelo CRM-PR, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

8.3.2. Pela Contratada, mediante solicitação ao CRM-PR, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo os documentos:

8.3.2.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

8.3.2.2. Cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:  
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=c7606f87-0074-4f46-8024-08fd68e33cd9>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vilezer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

8.4. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

8.5. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

8.6. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo Termo Aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da Contratada.

8.7. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado de acordo com os preceitos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações, mediante solicitação prévia, observado à periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta.

### 9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa fornecedora possa executar plenamente o serviço.

9.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

9.3. Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

9.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48h (quarenta e oito) após a formalização da entrega do serviço ao contratante.

9.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela empresa fornecedora todas as formalidades e exigências contratuais.

### 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme o Termo de Referência e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários à perfeita execução dos serviços e ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CRM-PR e suas Representações.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vlezeir, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), objetos danificados durante a execução de serviços.

10.5. Utilizar empregados habilitados e capacitados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.8. Atender as solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado má conduta e descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

10.9. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRM-PR e suas Representações, ou ainda à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

10.12. Efetuar as entregas das demandas por serviços de engenharia de acordo com os cronogramas acordados junto à fiscalização, em perfeitas condições, conforme especificações e no prazo.

10.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, custos com alojamento/estadia, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. É dever da empresa Contratada garantir e manter em boas condições as habitações oferecidas, conforme legislação vigente.

10.14. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes do Contratante a qualquer título e ainda que temporariamente.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vlezeir, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

10.15. Apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal, as cópias dos comprovantes de pagamento, com discriminação individual dos salários, bem como dos recolhimentos trabalhistas, das contribuições previdenciárias conforme legislações vigentes, relativas ao pessoal envolvido diretamente nos serviços assim como o comprovante de pagamento dos impostos decorrentes da prestação dos serviços.

10.15.1. A não apresentação da documentação acima acarretará a suspensão do pagamento da fatura até que seja apresentada a documentação exigida.

10.16. Em caso de acidente, a Contratada deverá emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) em até 24 horas após o acidente e fornecer uma cópia para esta Fiscalização.

10.17. Dirigir e supervisionar tecnicamente os trabalhos, ficando responsável pela exatidão técnica dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis ou recomendadas pelo Contratante.

10.18. Cumprir as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis ao objeto, em especial as NRs (Normas regulamentadoras).

10.19. Fornecer todos os EPIs necessários à execução dos serviços, além de treinar e fazer cumprir o uso pelos seus empregados.

10.20. Constituir CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), se necessário, na forma da legislação vigente.

10.21. Fornecer os treinamentos obrigatórios e necessários de Saúde e Segurança do Trabalho aos seus funcionários, e apresentá-los à Fiscalização.

10.22. Durante e após a vigência deste contrato, a Contratada deverá manter o Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a Contratada, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vilezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vilezer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As responsabilizações estão descritas a partir do item 6.24, página 13 do Termo de Referência.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vilezer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133 de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

### 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca da Justiça Federal de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas.



**Dr. Romualdo José Ribeiro Gama**

Presidente CRM-PR

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:  
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=c7606f87-0074-4f46-8024-08fd68e33cd9>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Vilezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br



**Nero Construções LTDA**

**Representante Legal Sr.<sup>a</sup> Letícia Neves da Silva Ribeiro**

Contratada

**Sr.<sup>a</sup> Marília Rosa da Silva Schrederhof**

Testemunha



**Sr. Jony Adriano Schrederhof**

Testemunha

Este documento foi assinado digitalmente pelo(s) signatário(s) na lista de protocolo de assinatura(s). Para validar as assinaturas acesse:  
<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=c7606f87-0074-4f46-8024-08fd68e33cd9>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado de forma digital ou eletrônica na plataforma Portal de Assinaturas sDoc.

Certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por uma autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Verifique as assinaturas em:

<https://sdocs.safeweb.com.br/portal/Validador?publicID=c7606f87-0074-4f46-8024-08fd68e33cd9>

Chave de acesso: c7606f87-0074-4f46-8024-08fd68e33cd9



Hash do documento

181e6b4fd0de5dccbf173aba243139383574dfea2affd2d7f6bd4dcec7acce18

Documento disponível em



Documento(s) gerado(s) em 13-01-2025, com o(s) seguinte(s) participante(s):

MARILIA ROSA DA SILVA SCHREDERHOF - 064.341.169-00 em 13/01/2025 09:45:12 UTC-03:00

**Tipo de Participante:** Assinatura Digital

**Identificação:** Por e-mail: marilia.schrederhof@crmpr.org.br

**Geolocalização:** Latitude: -25.4171788 Longitude: -49.2932278

**IP:** 177.92.107.2

**Assinatura**

Documento eletrônico assinado digitalmente.  
Validade jurídica assegurada conforme  
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.



JONY ADRIANO SCHREDERHOF - 911.009.769-49 em 13/01/2025 10:25:24 UTC-03:00

**Tipo de Participante:** Assinatura Digital

**Identificação:** Por e-mail: jony.schrederhof@crmpr.org.br

**Geolocalização:** Latitude: -25.417098534332183 Longitude: -49.29333122895494

**IP:** 177.92.107.2

#### Assinatura



Documento eletrônico assinado digitalmente.  
Validade jurídica assegurada conforme  
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.



ROMUALDO JOSE RIBEIRO GAMA - 468.978.017-04 em 13/01/2025 13:50:58 UTC-03:00

**Tipo de Participante:** Assinatura Digital

**Identificação:** Por e-mail: drromualdogama@gmail.com

**Geolocalização:** Latitude: -25.3886464 Longitude: -49.3256704

**IP:** 189.4.31.49

#### Assinatura



Documento eletrônico assinado digitalmente.  
Validade jurídica assegurada conforme  
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.



LETÍCIA NEVES DA SILVA RIBEIRO - 087.976.619-02 em 14/01/2025 11:57:14 UTC-03:00

**Tipo de Participante:** Assinatura Digital

**Identificação:** Por e-mail: leonardo@neroconstrucoes.com.br

**Geolocalização:** Latitude: -25.3952 Longitude: -49.283072

**IP:** 191.177.193.223

#### Assinatura



Documento eletrônico assinado digitalmente.  
Validade jurídica assegurada conforme  
MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 14/01/2025 13:43:00  
**Origem do Ofício:** Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná  
**Operador:** Suzana Gomes Barbosa  
**Ofício:** 10805632  
**Data prevista de publicação:** 16/01/2025  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

| Matérias        |                                          |                                      |              |            |
|-----------------|------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|------------|
| Sequencial      | Arquivo(s)                               | MD5                                  | Tamanho (cm) | Valor      |
| 22304335        | EXTRATO_CONT0012025_Nero_Construcoes.rtf | 8caefe8f30abd2c3<br>7078aebbac8d4c5b | 4,00         | R\$ 155,68 |
| TOTAL DO OFICIO |                                          |                                      | 4,00         | R\$ 155,68 |



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Comunicação Interna N°. SEI-4/2025/CRM-PR/SEC. G./DECOM/CONTRATOS

Curitiba, 16 de janeiro de 2025

De: Departamento Comercial

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Devolução do pagamento da garantia da proposta.

Prezado Guilherme,

Conforme previsto no Edital nº 22/2024, referente ao Pregão nº 90020/2024, item **2.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.**

Favor providenciar a devolução do valor da garantia da proposta, para a empresa Nero Construções Ltda, no valor R\$ 47.500,00, para a Agência 3701, Conta 99069-3, CNPJ: 55.209.816/0001-11.

Atenciosamente,

MARÍLIA ROSA DA SILVA SCHREDERHOF

Profissional de Suporte Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Marília Rosa da Silva Schrederhof, Profissional de Suporte Administrativo**, em 16/01/2025, às 15:20, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1982608** e o código CRC **9B056A2D**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre |  
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.14.000011614-5 | data de inclusão: 16/01/2025

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/01/2025 | Edição: 11 | Seção: 3 | Página: 669

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - CRM-PR

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ. Contratada: NERO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 55.209.816/0001-11. Objeto: Empresa sob demanda para

prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e readequação de espaços, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do CRM/PR e suas Representações, referente ao pregão nº 90020/2024. Valor: R\$ 4.702.500,00 (quatro milhões, setecentos e dois mil e quinhentos reais). PRAZO: 12 meses contados de 14/01/2025. Base legal: nº 14.133/2021.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

## DESPACHO (ANDAMENTO) - CRM-PR/SEC. G./DECOM/CONTRATOS

Curitiba, 16 de janeiro de 2025.

Encaminho o presente processo aos Gestores do Contrato para que sejam tomadas as providências necessárias à formalização da ordem de serviço e à execução do contrato, conforme as etapas previstas.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos e providências adicionais.

**Marília Rosa da Silva Schrederhof**  
**Coordenadora DECOM**



Documento assinado eletronicamente por **Marília Rosa da Silva Schrederhof**, **Profissional de Suporte Administrativo**, em 16/01/2025, às 15:46, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1982998** e o código CRC **35CB44F2**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre |  
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.14.000011614-5 | data de inclusão: 16/01/2025

>

Contratos

# Contrato nº 001/2025

Última atualização 16/01/2025

**Local:** Curitiba/PR    **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA

**Unidade executora:** 389174 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA ESTADO PARANA

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 24.14.000011614-5

**Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 16/01/2025    **Data de assinatura:** 14/01/2025    **Vigência:** de 14/01/2025 a 14/01/2026

**Id contrato PNCP:** 75060129000194-2-000003/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [75060129000194-1-000083/2024](#)

**Objeto:**

Empresa sob demanda para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, corretiva e readequação de espaços, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na edificação do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná e suas Representações.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 4.702.500,00

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 55.209.816/0001-11    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** NERO CONSTRUCOES LTDA

Arquivos

Histórico

| Nome                                | Data       | Tipo     | Baixar |
|-------------------------------------|------------|----------|--------|
| CONT0012025NeroManutencaoPredialprc | 16/01/2025 | Contrato |        |

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

<

>

<

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ao CRM

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – CONTRATO 001/2025**

Prezados, encaminhamos relatório fotográfico dos serviços realizados dos dias 29/01/2025 até o dia 13/02/2025.

1) Estacionamento













2) Guaritas









Estamos a disposição para qualquer esclarecimento.

**NERO CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ 55.209.816/0001-11

Curitiba, 13 de Fevereiro de 2025